



# RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

PLANOS DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

E INFRAÇÕES CONEXAS 2015

Sociedades de Desenvolvimento  
Funchal, janeiro de 2016

# ÍNDICE

Introdução .....	1
Enquadramento do Relatório.....	1
Enquadramento Organizacional.....	3
Metodologia.....	4
Destaques Operacionais.....	4
Considerações Financeiras.....	6
Conclusões.....	7
Informações de Contacto.....	8

PM  
L  
BR

## Introdução

### ENQUADRAMENTO DO RELATÓRIO

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas das Sociedades de Desenvolvimento, respeitante ao ano de 2015, agrupa e organiza a informação obtida no âmbito da implementação do Plano, bem como a sua monitorização.

A Convenção contra a Corrupção foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 31 de outubro de 2003, sendo posteriormente adotada em Portugal através da Resolução da Assembleia da República nº 47/2007.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (C.P.C.), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, aprovou a Recomendação, em 1 de julho de 2009, publicada no Diário da República de 22 de julho de 2009, sobre Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, nos termos do qual:

«Os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas».

Tais planos têm que conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo mecanismos de controlo interno, segregações de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;

d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

e) Aperfeiçoamento dos PPRCIC desenvolvidos pelas diversas entidades ao abrigo da Recomendação do CPC de 1 de julho de 2009.

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal das Sociedades de Desenvolvimento.

O presente relatório, tal como estabelecido no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, será enviado ao C.P.C. bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo e ainda publicitado no sítio de Internet das Sociedades, em conformidade com o definido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro.

## Enquadramento Organizacional

As Sociedades de Desenvolvimento são Sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, que prosseguem fins de interesse público e têm por objeto social a conceção, promoção, construção e gestão de projetos, ações e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento económico, social, desportivo e cultural da Região Autónoma da Madeira.

As Sociedades de Desenvolvimento têm a sua atividade e o seu funcionamento enquadrados pelo disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, que estabelece o regime jurídico do sector empresarial da Região Autónoma da Madeira, pelos seus diplomas de criação, respetivos estatutos e pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais, e que foi alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro.

A partir do momento em que incorporam o perímetro da Administração Pública Regional como empresas públicas reclassificadas, a sua atuação passou a ser enquadrada também pelas regras definidas para as Empresas Reclassificadas do Setor Público Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM). Por outro lado, desde novembro de 2011 que as Sociedades de Desenvolvimento vêm sendo geridas de forma tendencialmente integrada, na perspetiva da futura fusão.

M  
L  
F

## Metodologia

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

A avaliação do PGRCIC teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética nas Sociedades de Desenvolvimento, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de exploração de infraestruturas próprias;

## DESTAQUES OPERACIONAIS

O Plano identificou as várias áreas de potencial risco de corrupção e infrações conexas, assim como os riscos que lhe estão associados, que resultaram da análise das informações reportadas pelos responsáveis das várias áreas.

No quadro da atividade desenvolvida pelas Sociedades de Desenvolvimento recorre-se, sempre que possível, a pastas partilhadas por unidade orgânica e com acessos condicionados, como forma de garantir a partilha de conhecimentos e informação técnica e, em simultâneo, a confidencialidade e evitar-se a eventual perda de informação, bem como clarificar a responsabilização.

A gestão do risco de corrupção assume um carácter transversal, sendo uma responsabilidade de todos os colaboradores das instituições. São vários os fatores que podem influenciar situações de risco de corrupção e infrações conexas, destacando-se:

- A competência da gestão;
- A idoneidade dos gestores e decisores;

- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia;
- A conduta dos colaboradores das instituições e a existência de normas e/ou princípios que pautem a sua atuação.

Tendo em consideração as características das atividades desenvolvidas, que se pretendem abrangidas pela aplicação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, interpretado como um documento dinâmico e a integral implementação das medidas nele contidas, verifica-se que há necessidade de continuar a observar aquelas que já foram implementadas, de aplicar as que ainda não o foram e ainda corrigir os aspetos identificados.

M

Y

Y

## Considerações Financeiras

Nada a registar.

## Conclusões

A maior preocupação manifestada relativa à prevenção de situações de risco situa-se nos processos de contratação pública e acompanhamento da execução dos contratos, existindo um conjunto de procedimentos com vista a um maior controlo interno, encontrando-se definidos claramente os procedimentos e os circuitos a observar, bem como, as funções e responsabilidades dos diferentes intervenientes.

Em 2015, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador das Sociedades de Desenvolvimento, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas. Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade das Sociedades de Desenvolvimento, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o PGRCIC foi globalmente cumprido.

Pedro Alberto Martins Gonçalves Júnior  
Pedro Alberto Martins Gonçalves Júnior

## Informações de Contacto

### Sociedades de Desenvolvimento

Av. Zarco, Edifício do Governo Regional, 3º andar 9004-527 Funchal

**N.º de tel.** 291 215 740

**Fax** 291 215 758

[www.sociedadesdesenvolvimento.com](http://www.sociedadesdesenvolvimento.com)

